



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

---

LEI N° 5.121/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 606.983,22 (seiscentos e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

**Suplementação**

13.000.00.000.0000.0000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB	
38 - 3.1.90.11.00.00 10270011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	606.983,22

Total Suplementação: R\$ 606.983,22

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa N° 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

**Receita**

Receita: 1.7.1.3.50.11.01.00000000	Fonte: 10270011	606.983,22
------------------------------------	-----------------	------------

Total da Receita: 606.983,22

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO N. 4.372

